



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3311 /2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS - CNPJ nº. 04.237.831/0001-32

ENDEREÇO: GUARITAS - 3º DISTRITO - Caçapava do Sul – CEP 96570-000

OBJETO

Apoio para execução de projetos de reativação de um centro de atenção ao turista na região das Guaritas, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereadores nº. 30/2022 e indicação nº.202/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07- Secretaria de Município de cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.02 – Promoção do Turismo

Funcional: 04.695.0002 - Administração

Projeto Atividade: 1022 – Fomento e promoção do turismo

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Reduzido: 5792 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS CNPJ 04.237.831/0001-32	Paulo Sérgio Pereira	30	143	20.000,00
	Antonio Almeida Filho	202 que modificou a emenda 69	130	14.444,00
	Total Repasse			34.444,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 34.444,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), a ser pago através dos valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Associação de Moradores das Guaritas nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº.3.409 de 2014 que estabelece a política municipal de turismo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando o objeto emendado pela indicação nº. 30/2022 de autoria do vereador Paulo Sérgio Pereira: “Repasse para a Associação de Moradores daa Guaritas, visando reformar o telhado da sede da associação para reativar o Centro de Atenção ao Turista”, no qual a entidade apresentou projeto básico através da Proposta de manifestação de Interesse Social sob protocolo Secultur nº. 260 datado de 19/08/2022, contendo os custos envolvidos na execução de criar um ponto de apoio ao turista e ao geoparque na sede da entidade.

Considerando a indicação nº.202 do vereador Antonio Almeida Filho que modificou a redação da emenda nº.69, que tem por objetivo passar o valor de R\$ 14.444,00 (quatorze mil e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

quatrocentos e quarenta e quatro reais) à Associação de Moradores das Guaritas, afim de que seja instalado um centro de atenção ao turista, sendo que a entidade apresentou projeto através da Proposta de manifestação de interesse social sob protocolo Secultur nº. 261 datado de 19/08/2022, contendo as ações e os custos envolvidos na adequação do atual espaço para receber turistas e demais atividades relacionadas ao receptivo na região.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando que a entidade beneficiária pela emenda possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 27 de setembro de 2000, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS - **CNPJ** nº. 04.237.831/0001-32, imposta ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 29 de agosto de 2022.


Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal